



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

PROJETO DE LEI Nº /2009

1855 / 09

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sarandi para o quadriênio 2010 a 2013 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

LEI

Art. 1º Os programas de Governo que comporão ao Plano Plurianual da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi para o Quadriênio 2010 e 2013, são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As Ações de cada Programa de Governo com suas respectivas Fontes Financiadoras da Administração Direta e Indireta para o Quadriênio 2010 e 2013, compõem o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os Projetos e Atividades que farão parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta, para o quadriênio 2010 e 2013, estão relacionados no Anexo II desta Lei.

Art. 4º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo ou Legislativo através de projeto de lei específico, incluindo seus anexos.

Art. 5º A alteração de valores dos programas constantes desta Lei, poderão ocorrer por decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º As Ações e Prioridades da Administração Direta e Indireta em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.



RECEBIDO
em 06.11.09
ANÉXIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Sarandi, em 31 de agosto de 2009.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

